



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE CONTRATO 40/2020

**PRIMEIRO** ADITAMENTO AO CONTRATO 40/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI E A MASTER COMERCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELLI .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Treze de Maio, n.º 25, Centro – Sarapuí, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.341/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wellington Machado de Moraes, brasileiro, casado, RG: n.º 10.705.997-6 e CPF n.º CPF/MF: 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Dr. Cerqueira César, 365, Centro, nesta cidade de Sarapuí, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.218.788/0001-01, com sede à Avenida Álvaro Ramos, na cidade de São Paulo, neste ato representada pela Sra Amélia Simões Habib portadora do RG n.º 10.619.565 SSP/SP e do CPF n.º 088.665.748-, devorante **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** do contrato 40/2020, concernente pregão eletrônico 01/2020 e processo administrativo 2063/2020 enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

- I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional n.º 19, bem como demais legislação de Direito Administrativo aplicáveis a espécie.
- II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após parecer jurídico e conforme procedimento concretizado e devidamente autorizado no Processo Administrativo n.º 3422/2020,
- III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

### **CLAUSULA PRIMEIRA**

Fica ajustado ente as partes, a alteração da Marca/ modelo do veículo, que antes FIAT/DUCATO/ 2020 para RENALT MASTER L3H3 2020.

1.1 - As justificativas para tal procedimento, parecer jurídico e deferimento do prefeito em exercício encontra-se no processo 3422/2020, que será juntado ao processo originário n.º 2063/2020.



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

2.2- Este aditamento encontra-se de acordo ao contrato original, conforme Clausula 3ª, inciso 3.2 - *Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do produto ofertado na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato à Comissão de Licitações da Prefeitura, apresentando declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante de que não mais produz o objeto licitado, enviando documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.*

## CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato 40/2020 permanecem como se encontram.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 15 de julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
Prefeito Wellington Machado de Moraes  
Contratante

**MASTER COMERCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELLI**  
Amélia Simões Habib  
Contratada